
**Regulamento Fundo Social Sicredi da Cooperativa de Crédito Centro Leste – Sicredi
Centro Leste RS**



Responsável Rodrigo Favareto	Cargo Diretor de Operações	Área Diretoria de Operações
Abrangência Área de atuação da Cooperativa	Período de Vigência De: 26/03/2022 Até: Indeterminado	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Público e Projetos Alvo	3
2.2	Origem dos Recursos para o Fundo	3
2.3	Distribuição dos Recursos.....	4
2.4	Destinação dos Recursos	4
2.5	Inscrição dos projetos	5
2.6	Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	6
2.7	Informações para Inscrição dos Projetos	6
2.8	Limites por Projetos.....	7
2.9	Seleção dos Projetos	7
2.9.1	Comitê de Avaliação – Agência	7
2.9.2	Comitê de Aprovação – Cooperativa.....	8
2.10	Divulgação dos projetos selecionados	8
2.11	Liberação dos recursos e execução do projeto	9
2.12	Vedações no uso dos recursos	9
3.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	10
3.1	Comitês	10
3.2	Gerente de agência e Coordenador de núcleo	10
3.3	Entidades demandantes.....	10
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regradar e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social Sicredi da Cooperativa de Crédito Centro Leste – Sicredi Centro Leste - RS, que tem como objetivo apoiar projetos sociais regionais e locais, de interesse coletivo, e, que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social Sicredi é a designação dos recursos, originados da destinação de um determinado percentual das sobras da Cooperativa, destinados ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento regional e social na área de atuação da Cooperativa, que compreende os municípios de Cachoeira do Sul, Guaíba, Cerro Grande do Sul, Barão do Triunfo, Mariana Pimentel, Sertão Santana, Encruzilhada do Sul, São Jerônimo, Charqueadas, Tapes, Sentinela do Sul, Pantano Grande, Butiá, Amaral Ferrador, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro, Minas do Leão e Arroio dos Ratos, quando não enquadrados no FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo

Para fins do Fundo Social Sicredi, considera-se projetos relacionados e voltadas a educação, inclusão social, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, de carácter emergenciais, inovação, tecnologia e de desenvolvimento regional, voltados ao desenvolvimento social coletivo, promovidos por entidades com fins e sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de 3% das sobras da Cooperativa do exercício anterior, conforme Estatuto Social, Art. 44, inciso III.

2.3 Distribuição dos Recursos

O Conselho de Administração deliberará sobre a destinação dos valores no âmbito local, e ou regional. Na hipótese de saldo remanescentes no Fundo e Social e não comprometidos, os recursos irão compor o saldo do respectivo Fundo Social para o próximo exercício.

2.4 Destinação dos Recursos

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Social serão destinados para:

1.1 Projetos Educacionais: projetos voltados a melhoria de processos educativos e de formação humana, tais como: formação, conservação e ampliação de bibliotecas, melhorias de estruturas de entidades voltadas a educação, materiais didáticos, móveis e utensílios.

1.2 Projetos Culturais: trata-se de atividades que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da comunidade, desenvolvendo atividades coletivas voltadas a teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais.

1.3 Projetos Esportivos: objetivam a inclusão social de jovens e adultos através da prática de esportes. Exemplos: aquisição de materiais, equipamentos para prática esportiva, contratação de instrutor e desenvolvimento de atletas locais.

1.4 Projetos de Sustentabilidade e meio ambiente: destinados à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade, tais como: hortas comunitárias, revitalização de praças públicas, reciclagem, preservação de recursos naturais e projetos ecoeficientes.

1.5 Projetos Segurança: englobam projetos que visam a melhoria da segurança da comunidade onde a agência atua, tais como: instalação de câmeras de vídeo, alarmes, prevenção de acidentes e sinalizações.

1.6 Projetos de Saúde: visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, tais como: reforma de hospitais e postos de atendimentos públicos, infraestruturas e equipamentos, limpeza de áreas do bairro e combate a insetos.

1.7 Projetos Emergenciais: visam a realização de ações emergenciais na comunidade, como por exemplo, compra de cestas básicas, distribuição de alimentos e campanhas de arrecadação de roupas.

1.8 Projetos de Inovação e Tecnologia: englobam projetos que visam a inserção das comunidades com as soluções digitais e de acesso à internet, possibilitando aquisições de equipamentos e também serviços que atendam a finalidade que se propõe.

1.9 Projetos para Diversificação das Cadeias Produtivas: Destinados a implantação, melhoria e manutenção de projetos para a diversificação da cadeia produtiva das comunidades, visando aumento na geração de renda e também no IDH – Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios.

2.5 Inscrição dos projetos

A Cooperativa Sicredi Centro Leste RS, irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- O formato de inscrição;
- Período de avaliação dos projetos;
- Anúncio dos projetos contemplados, e a data da liberação dos recursos para execução dos projetos;

A inscrição dos projetos deve ocorrer no site sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Centro Leste RS de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

- Ser associada e possuir conta de depósito ativa;
- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (Entidades e seus dirigentes)
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário;

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Projeto:

- Estar o projeto enquadrado em um dos 9 temas de interesse do Sicredi: Educação, cultura, esporte, sustentabilidade e meio ambiente, segurança, saúde, emergenciais, inovação e tecnologia e desenvolvimento regional;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- Apresentar estudo de viabilidade, aplicabilidade e impacto;
- Ter prazo de conclusão máximo de 12 meses.

2.7 Informações para Inscrição dos Projetos

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve informar as seguintes informações:

Entidade:

- Nome completo da entidade requerente;
- Número do CNPJ;

- Endereço completo;
- Número da conta corrente;
- Município de atuação;
- Pessoa de contato/referência na entidade;
- Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG;

Projeto:

- Nome do projeto;
- Objetivo;
- Período de início e conclusão;
- Benefícios esperados;
- Pessoas impactadas;
- Orçamento;
- Valor solicitado;
- Pessoas e entidades envolvidas.

2.8 Limites por Projetos

Anualmente, o Conselho de Administração definirá o valor mínimo e máximo de cada projeto. Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para apoio, fica a entidade solicitante responsável em arcar com a diferença do valor orçado para o projeto. Cada entidade somente poderá ser beneficiada com um projeto, considerando que o mesmo seja concluído no máximo em 12 meses, a contar da data de inscrição.

2.9 Seleção dos Projetos**2.9.1 Comitê de Avaliação – Agência**

A seleção dos projetos será realizada, primeiramente, pelo comitê de avaliação da agência a qual o município pertence a entidade, composto pelo gerente da agência e a Área de Relacionamento.

Na hipótese de inscrição de apenas um projeto por agência, o mesmo poderá ser selecionado, desde que atendido todos os requisitos.

Para a seleção dos projetos, serão considerados os critérios abaixo como definidores para a escolha de 1 (um) projeto em detrimento dos demais inscritos:

- Maior temporalidade dos benefícios gerados;
- Maior benefício social à comunidade;
- Maior abrangência local;
- Sucesso em projetos realizados, em caso de já contemplada em anos anteriores;

Para apoio à decisão, poderá o comitê avaliador ou um de seus membros, realizar uma visita “in loco” para certificar-se das condições de atingimento do objetivo do projeto, bem como o atendimento dos itens acima.

2.9.2 Comitê de Aprovação – Cooperativa

A aprovação final dos projetos beneficiados se dará pelo Comitê de Aprovação da Cooperativa, composto pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Ao comitê, também, caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observadas a Legislação vigente.

2.10 Divulgação dos projetos selecionados

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa Centro Leste RS, divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

2.11 Liberação dos recursos e execução do projeto

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta de titularidade da entidade demandante na Cooperativa, não podendo ser transferidos recursos para terceiros ou para outra instituição financeira, senão a partir da conta da entidade, visando o pagamento de terceiros na execução do projeto.

Observada a especificidade do projeto, os recursos podem ser liberados em parcelas, de acordo com o seu desenvolvimento/execução.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, devendo a Cooperativa Centro Leste RS realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gerente da agência a qual o município pertence a entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão bloqueados, e a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa.

2.12 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades.

Também, não poderão ser utilizados em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações entranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do programa.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Comitês

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos habilitados, definindo os recursos a serem destinados;
- Realizar as visitas em loco para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social, para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;

3.2 Gerente de agência e Área de Relacionamento

- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

3.3 Entidades demandantes

- Atender os requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto;
- Executar o projeto conforme proposto;
- Manter evidências dos recursos investidos no projeto à disposição da Cooperativa;
- Prestar contas à Cooperativa;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia da Cooperativa Centro Leste RS é o órgão responsável pela aprovação deste Regulamento, bem como da aprovação e extinção do Fundo Social Sicredi, autorizando o Conselho de Administração promover atualizações deste regulamento que julgarem necessárias.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado. Os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa, quando da sua extinção.